



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 811, de 10 de Junho de 2009.

“Altera o dispositivo da Lei nº 705, de 25 de março de 2008.”

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 71 da Lei nº 705, de 25 de março de 2008, passa vigorar com a seguintes redação:

“Art. 71.

VIII. dotações consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe sejam destinados;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 10 de junho de 2009.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

